

### Normas do Programa Biotecnologia Industrial

### I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial será constituída por **4 (quatro)** membros titulares e respectivos suplentes conforme disposto no artigo 37 do Regimento de Pós-Graduação da USP. Como **Membros Titulares** comporão a CCP: 1) o coordenador do Programa; 2) o suplente do coordenador; 3) um docente credenciado como orientador no Programa e vinculado à Unidade; 4) um representante discente. **Os Membros Suplentes** serão **3 (três)** docentes credenciados como orientador no Programa e vinculados a Unidade e **1 (um)** discente.

# II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Os exames de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado
  Direto serão aplicados por uma comissão, indicada pela CCP;
- 2. O processo seletivo para ingresso no curso de **Mestrado** constará de:
  - 2.1. Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar da Graduação (40%).
  - 2.2. Prova escrita sobre questões fundamentais em Microbiologia, Bioquímica e Química (60%).
- 3. O processo seletivo para ingresso no curso de **Doutorado** constará de:
  - 3.1. Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar do Mestrado (50%).
  - 3.2. Prova escrita sobre questões fundamentais em Microbiologia, Bioquímica e Química (50%).
- 4. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado, sem obtenção do título de mestre (Doutorado Direto), constará de:
  - 4.1. Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar da Graduação (50%).
  - 4.2. Prova escrita sobre questões fundamentais em Microbiologia, Bioquímica e Química (50%);
  - 4.3. Manifestação favorável do futuro orientador contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato,
  - 4.3. Defesa do projeto de pesquisa, perante uma Banca Examinadora, somente para os candidatos classificados no processo seletivo.

- 4.3.1. A Banca Examinadora, designada pela CCP, será constituída por 3 (três) membros com titulação mínima de Doutor. O futuro orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.
- 4.3.2. A avaliação do candidato se dará pela apresentação oral do Projeto de Pesquisa, que deverá ocorrer em tempo máximo de 30 minutos, e pela argüição do Projeto de Pesquisa pelos membros da Banca Examinadora.
- 4.3.3. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora.
- 4.3.4. O candidato considerado inapto para o Doutorado Direto poderá ser indicado para se matricular no Mestrado.
- Os candidatos classificados com as melhores médias serão aprovados dentro do limite do número de vagas do respectivo nível.
  - 5.1. O número de vagas para Doutorado inclui as vagas de Doutorado Direto.
  - 5.2. No caso de empate será considerado classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova escrita.
- 6. Os documentos para inscrição no processo seletivo, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os critérios específicos para análise do Curriculum Vitae e Histórico Escolar, os tópicos da Prova Escrita e a bibliografia indicada, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa.

#### **III - PRAZOS**

- O prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, incluindo o depósito da dissertação, será de 30 (trinta) meses.
- O prazo máximo para conclusão do Curso de **Doutorado**, incluindo o depósito da tese, será de **48 (quarenta e oito)** meses.
- O prazo máximo para conclusão do Curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), incluindo o depósito da tese, será de 60 (sessenta) meses.

## IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

- O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas e 48 (quarenta e oito) créditos referentes à dissertação.
- 2. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo, no mínimo, 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas e 120 (cento e vinte) créditos referentes à tese.
- 3. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, deverá integralizar, pelo menos, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 120 (cento e vinte) créditos referentes à tese.
- Os créditos especiais do Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder a 10% (dez por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.

### **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

- A proficiência em língua inglesa é obrigatória a todos os alunos dos Cursos de Mestrado,
  Doutorado e Doutorado Direto.
- A proficiência em língua portuguesa é obrigatória aos alunos estrangeiros dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.
- 3. O exame de proficiência em língua inglesa e portuguesa será oferecido a cada semestre (duas vezes por ano).
- 4. O prazo máximo para aprovação no exame de proficiência será de **15 (quinze)** meses após o ingresso para alunos de mestrado e de **24 (vinte e quatro)** meses para alunos de doutorado e doutorado direto.
- 5. Em caso de reprovação o aluno poderá realizar o exame por mais (duas) vezes desde que obedeça aos prazos mencionados anteriormente.
- 6. Aos alunos do Curso de Mestrado será exigida nota mínima de **5 (cinco)** em prova escrita de língua inglesa com tradução de texto
- 7. Aos alunos de Doutorado e Doutorado Direto será exigida nota mínima de 5 (cinco) em prova escrita de língua inglesa com tradução de texto e nota mínima de 5 (cinco) em prova escrita de língua inglesa com compreensão de texto.

- 8. Em caso de aluno estrangeiro dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será exigida nota mínima de **5 (cinco)** em prova escrita de língua portuguesa com tradução e compreensão de texto.
- 9. O exame de proficiência em língua estrangeira será aplicado por comissão designada pela CCP.

#### VI - DISCIPLINAS

- Os critérios para o credenciamento de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial são os seguintes:
  - 1.1 O(s) professor(es) responsável(is) deverá(ão) ser participante(s) ativo(s) do Programa.
  - 1.2 O(s) professor(es) responsável(is) deverá(ao) apresentar ementa que demonstre conhecimento atual contendo bibliografia permanente e atualizada acompanhada dos critérios de avaliação; justificativa que denote a importância e a coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do aluno.
  - 1.3. A CCP deverá indicar um professor credenciado no Programa para emitir parecer circunstanciado sobre o credenciamento, o qual deverá avaliar:
    - a) o conteúdo da disciplina,
    - b) o mérito e relevância da disciplina dentro do programa de Pós-Graduação,
    - c) a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrar (em) a disciplina.
  - 1.4. Para o re-credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, o(s) responsável(is) deverá(ão) demonstrar a importância da disciplina na formação do estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

#### VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

- 1. Será permitido o cancelamento de turmas de disciplinas nas seguintes situações:
  - Solicitação do ministrante por motivo de força maior devidamente justificado e aprovado pela CCP;
  - 1.2. Quando não atingir o número mínimo de 1 (um) aluno regular por turma.
- O prazo máximo para a deliberação da CCP sobre o cancelamento será de 30 dias após o início das atividades acadêmicas.

### VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

- O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, havendo a exigência de ter completados os créditos mínimos exigidos em disciplinas.
- 2. O objetivo do Exame de Qualificação (EQ) é avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos até então obtidos em seu projeto de pesquisa.
- O Exame de Qualificação consiste na apresentação oral, perante uma banca examinadora, do projeto de pesquisa referente à dissertação de mestrado ou tese de doutorado do candidato.
- 4. Para avaliação do Exame de Qualificação serão considerados:
  - 4.1. **Análise do projeto:** adequação do projeto ao curso, viabilidade de sua execução, avaliação da metodologia e do cronograma proposto.
  - 4.2. Análise do Candidato: Desempenho do aluno na apresentação e defesa do projeto.
- Instruções para a realização do Exame de Qualificação no Mestrado, Doutorado e
  Doutorado Direto:
  - 5.1. O aluno disporá de, no máximo, 60 minutos para fazer a apresentação oral do projeto;
  - 5.2. A argüição da Banca Examinadora será realizada em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de 5 (cinco) horas;
- 6. Os prazos máximos para Inscrição ao Exame de Qualificação (EQ) serão de 14 (catorze) meses para o Mestrado; 21 (vinte e um) meses para o Doutorado e de 27 (vinte e sete) meses para o Doutorado Direto, computados a partir do início da contagem de prazo do aluno, devendo o exame ser realizado em até 30 dias a partir da data de inscrição.
- 7. O aluno deverá entregar, no ato da inscrição, 05 (cinco) exemplares do projeto de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado acompanhados de um requerimento assinado pelo orientador com sugestões da data de realização e composição da banca examinadora (membros titulares e suplentes).
- 8. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data do 1º exame para realização de um 2º exame.

#### IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

- A mudança de curso de Mestrado para Doutorado, sem a obtenção do título de Mestre, poderá ser solicitada pelo aluno, após a realização do Exame de Qualificação no Mestrado.
- 2. O prazo máximo para a solicitação de mudança de nível será de **20 (vinte) meses** contados a partir da data da **primeira matrícula** do aluno no Mestrado.
- 3. Na solicitação deverão ser apresentados os seguintes documentos (em 3 vias):
  - a) Requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador e justificativa para mudança do candidato para o doutorado direto;
  - b) Projeto de Pesquisa para doutorado;
  - c) Currículo do aluno atualizado;
  - d) Histórico escolar da Graduação e Pós-Graduação.
- 4. O pedido do candidato será submetido a uma Comissão Julgadora, para avaliação da maturidade científica do interessado e a adequação da pesquisa para o nível de Doutorado. Essa avaliação se dará por:
  - 4.1. Apresentação oral do projeto de pesquisa;
  - 4.2. Argüição do projeto de pesquisa pelos membros da Comissão Julgadora;
  - 4.3. Análise do currículo pelos membros da Comissão Julgadora, com ênfase nas atividades de pesquisa.
- 5. A Comissão Julgadora, designada pela CCP, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros com titulação mínima de Doutor. O orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.
  - 5.1. Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora deverá ser externo ao Programa.
- O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação de todos os membros da Comissão Julgadora.

### X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

- Para desligamento de Pós-Graduandos com desempenho acadêmico e científico insatisfatório, o orientador deverá encaminhar à CCP do Programa os seguintes documentos:
  - i) Relatório de atividades elaborado pelo aluno;
  - ii) justificativas circunstanciadas sobre a improdutividade do aluno e/ou não cumprimento das atividades acadêmicas e científicas por dedicação insuficiente.
- 2. O aluno será desligado do programa se tiver dois relatórios de atividades, consecutivos ou não, reprovados pelo orientador e pela CCP.
- 3. Compete à CCP deliberar sobre a aprovação do desligamento do aluno, a qual deverá ser homologada pela CPG.

#### XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

- O credenciamento de orientadores no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial será válido pelo prazo de 5 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.
- 2. A CCP admite o número máximo de 10 (dez) alunos por orientador.
  - 2.1. Adicionalmente, o docente poderá co-orientar até 2 (dois) alunos.
  - 3. As solicitações de credenciamento e recredenciamento, incluindo orientação específica, serão inicialmente analisadas no âmbito da CCP do Programa. instruída de:
  - 3.1. Carta do interessado solicitando o (re)credenciamento;
  - 3.2. Curriculum vitae atualizado (preferencialmente Currículo Lattes)
  - 3.3. Plano de Pesquisa Simplificado, descrevendo as linhas de atuação;
  - Parecer circunstanciado de um relator ad hoc externo ao Programa, apenas para orientação específica;
  - 3.5. No caso de credenciamento específico, o interessado deverá também apresentar o Plano de Trabalho do aluno;
- 4 A CCP apreciará somente as solicitações que satisfizerem às seguintes exigências mínimas:
  - 4.1. Credenciamento inicial no Mestrado: 3 (três) unidades de produção nos últimos 3 (três) anos;

- 4.2. Recredenciamento no Mestrado: 5 (cinco) unidades de produção no quinquênio anterior; orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno de mestrado no Programa nos últimos 3 (três) anos; ter pelo menos 1 (uma) unidade de produção em co-autoria com orientado, nesse mesmo período;
- 4.3. **Credenciamento inicial no Doutorado**: 6 (seis) unidades de produção nos últimos 3 (três) anos; orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno de mestrado.
- 4.4. Recredenciamento no Doutorado; 10 (dez) unidades de produção no qüinqüênio anterior; orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno de mestrado no Programa nos últimos 5 (cinco) anos, ter pelo menos 2 (duas) unidades de produção em coautoria com orientado, nesse mesmo período.
- 4.5. Considera-se como unidade de produção um dos itens seguintes:
  - a) 1 (um) artigo científico completo publicado em periódico internacional ou nacional, com arbitragem, indexado em base de dados;
  - b) 1 (um) livro com ISBN ou ISSN;
  - c) 1 (um) capítulo de livro com ISBN ou ISSN;
  - d) 2 (dois) trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais com arbitragem e organizados por instituições reconhecidas;
  - e) 1 (uma) patente depositada.
- 5. O credenciamento de co-orientador, cabível apenas no Doutorado, se baseará na análise dos documentos abaixo relacionados:
  - 5.1. *Curriculum vitae* atualizado (preferencialmente Currículo Lattes)
  - 5.2. plano de pesquisa do (a) aluno (a);
  - 5.3. carta do orientador justificando a necessidade de co-orientação;
  - 5.4. carta de aceite do co-orientador;
  - 5.5. reconhecimento ou aceitação do título de doutor;
  - 5.6. justificativa de competência em área específica, com possibilidade de complementar a área de domínio do orientador;
- 6. Para o credenciamento de co-orientador externo ao Programa, além dos documentos listados anteriormente (de 5.1 a 5.6) será exigido um parecer de relator *ad hoc* externo, que será providenciado pela CCP.

- 7. O credenciamento de pesquisadores externos à USP, técnicos de nível superior, pósdoutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e docentes de Instituições de outras unidades da USP, para orientação de aluno de Mestrado ou Doutorado no Programa deverá ser solicitado pontualmente.
  - 7.1 Os requisitos para credenciamento/recredenciamento serão os mesmos aplicados aos orientadores do Programa apresentados anteriormente.
  - 7.2. O solicitante deverá apresentar infra-estrutura detalhada do laboratório (física, material e de equipamentos) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.
  - 7.3. O solicitante deverá apresentar anuência do professor responsável pelo Laboratório, quanto:
    - i. A utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada.
  - ii. A manutenção do financiamento para a execução do projeto proposto para a orientação.
  - iii. No caso dos técnicos de nível superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a 1 (um) aluno, na USP. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída.
  - 7.4. No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e a respectiva vigência.

# XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, no Serviço Geral de Pós-Graduação, **9 (nove)** exemplares da dissertação de mestrado e **13 (treze)** exemplares da tese de doutorado, acompanhados de ofício do orientador à CPG com sugestões de nomes para composição da comissão julgadora e da versão eletrônica do trabalho.

#### XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os títulos conferidos no Programa são: Mestre ou Doutor em Ciências - Programa Biotecnologia Industrial - Áreas de concentração: Conversão de Biomassa ou Microbiologia Aplicada.

#### XIV - OUTRAS NORMAS

#### Créditos especiais:

- Os créditos especiais do Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 10% (dez por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.
- As atribuições de créditos especiais serão concedidas pela CCP mediante solicitação do aluno e de seu orientador, instruída com 1 via do projeto de pesquisa desenvolvido pelo aluno.
- Podem ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, as seguintes atividades:
  - i. Publicação de artigo científico completo em periódico Internacional com arbitragem, em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo 4 (quatro) créditos para cada artigo.
  - ii. Publicação de artigo científico completo em periódico Nacional com arbitragem, em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo 3 (três) créditos para cada artigo.
  - iii. Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos Internacionais em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **2 (dois)** créditos para cada artigo.
  - iv. Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos Nacionais em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo 1 (um) crédito para cada artigo.
  - v. Publicação de Livro ou Capítulo de livro de mérito reconhecido em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo 6 (seis) créditos para cada livro e de no máximo 4 (quatro) créditos para cada capítulo.
  - vi. Patente nacional ou internacional depositada (com o número de P.I.ou protocolo), concedida ou licenciada, em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese em coautoria com o orientador. Concessão de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada patente.
  - vii. Participação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Concessão de **3 (três)** créditos.

## Exame de Qualificação

- 1. A ata do Exame de Qualificação deverá ser assinada por todos os examinadores e o resultado deverá ser preenchido como aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação por unanimidade ou pela maioria da banca;
- 2. Cabe ao presidente da Banca Examinadora zelar para que o Exame de Qualificação ocorra dentro das normas legais e do decoro acadêmico;

CNR, 17/10/2010